



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO N.º 19/2025

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

O VEREADOR que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições regimentais, solicita que, após apresentado em plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito, a presente INDICAÇÃO:

PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA:

- **PARTICIPAÇÃO AO PROGRAMA MORAR LEGAL: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância da promoção de políticas públicas que assegurem o direito à moradia digna e à integração dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial de forma legal, venho por meio desta indicar que o município de Vargem Alta adira ao Programa Morar Legal: Regularização Fundiária.

O Programa Morar Legal, instituído pela Lei Federal 13.465/2017, tem como objetivo regularizar áreas urbanas informais consolidadas, promovendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais para incorporar esses núcleos ao planejamento e ordenamento do território. A adesão ao programa possibilita a regularização fundiária urbana de interesse social, assegurando a titularidade de terrenos para seus ocupantes e garantindo o direito à cidade e à moradia.

Além disso, o programa é uma importante ferramenta para a transformação de áreas informais em bairros organizados e seguros, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população. Ao aderir ao programa, o município de Vargem Alta não apenas estará regularizando as áreas de sua jurisdição, mas também criando condições para a integração social e o desenvolvimento sustentável da região.

Benefícios da Adesão ao Programa Morar Legal para Vargem Alta:

1. **Acesso à Regularização Fundiária:** Os moradores de áreas informais poderão obter a titulação de suas propriedades, garantindo estabilidade jurídica e segurança no uso da terra.
2. **Recursos Financeiros:** O programa repassa recursos financeiros aos municípios para a implementação da regularização fundiária urbana, sem exigir contrapartida municipal, o que representa um benefício significativo para o orçamento da cidade.
3. **Melhoria da Infraestrutura Urbana:** A regularização possibilitará a implementação de serviços essenciais, como saneamento básico, iluminação pública e pavimentação, além de melhorar a organização do espaço urbano.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. **Fortalecimento da Cidadania:** A adesão ao programa contribuirá para o fortalecimento da cidadania, proporcionando aos moradores de áreas informais os direitos garantidos pela Constituição Federal, como a moradia digna e o acesso a serviços públicos.
5. **Integração ao Planejamento Urbano:** A regularização fundiária favorece o alinhamento da cidade com o planejamento urbano e territorial, facilitando a criação de políticas públicas mais eficazes e sustentáveis para a região.

A adesão ao programa não representa custos diretos para o município, uma vez que o repasse de recursos é realizado sem a exigência de contrapartidas. Para os ocupantes das áreas informais classificadas como Reurb-S, a regularização será gratuita, e para as classificadas como Reurb-E, haverá custos reduzidos, com valores acessíveis e estabelecidos pelo Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE).

Portanto, solicito ao Município que ingresse no programa e promova a regularização das áreas urbanas informais, garantindo maior qualidade de vida e direitos fundamentais para os cidadãos de nossa cidade.

Vargem Alta-ES, 28 de março de 2025.

RIVELINO ROSA

*Vereador da Câmara Municipal
Vargem Alta-ES*